

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-RN
DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2025

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO								OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS						
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT				
CARGOS EM COMISSÃO											
CJ-04	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CJ-03	4	-	-	-	-	1	-	-	-	-	5
CJ-02	10	-	-	-	-	-	-	-	-	6	16
CJ-01	12	1	1	-	-	-	-	-	-	3	17
TOTAL DE CARGOS	27	1	1	-	-	1	-	-	-	9	39
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹											
FC-06	105	2	-	-	-	-	4	-	-	-	111
FC-05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FC-04	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
FC-03	35	2	1	-	-	-	3	-	-	-	41
FC-02	15	-	-	-	-	-	-	-	-	1	16
FC-01	50	11	4	-	-	-	41	-	-	1	107
CHEFIA DE CARTÓRIO - PRO-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE FUNÇÕES	205	15	5	-	-	-	49	-	-	2	276
TOTAL	232	16	6	-	-	1	49	-	9	2	315

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-1, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinados pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.